



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.20/2021**

Chave de Publicação TCE: EAEBAC1E4A9562C1313846A8E6F3E344171DB48D

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MAIOR OFERTA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de BOM JESUS** em conformidade com o especificado no Anexo “I” – Memorial Descritivo - deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto n. 87 de 05/02/2021, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, e as condições adiante fixadas.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 8 horas e 30 minutos** do dia **21 de julho de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **O protocolo da documentação exigida no presente edital se encerra às 8 horas e 15 minutos do dia 21 de julho de 2021.**

1. DO OBJETO E DA OFERTA MÍNIMA

a) A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, e estagiários do Município de Bom Jesus, em caráter de exclusividade de acordo com as especificações do o edital e seus anexos.

b) Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

1.1 DA OFERTA MÍNIMA

O valor mínimo para oferta deverá ser de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

2. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do processo as instituições bancárias legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e que satisfaçam integralmente as condições do edital e seus anexos.

b) A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Bom Jesus, sem exclusividade.

c) A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais sob plena responsabilidade pelos postos.

d) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- a1) Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- a2) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- a3) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- a4) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- a5) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- a6) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- a7) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

- a) Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, **à Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, centro, Bom Jesus/SC, até às 08 horas e 15 minutos do dia 21 de julho de 2021.**
- b) Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- c) Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROPONENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROPONENTE:

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e **abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 8 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 2021**, no Setor de Licitações, localizado à Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, centro, Bom Jesus/SC.

6.DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

a) Sócio e/ou Proprietário e/ou Presidente: 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente; 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso; 3) Declarações constantes do edital.

b) Representante: 1) Carteira de Identidade ou documento; 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; 4) Declarações constantes do edital.

6.2 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4 Declaração das Cooperativas de Crédito que atendem às determinações da Lei Complementar 130/2009 e 161/2018 – Anexo VI;

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento: I – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente;

6.6 A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

a) Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

b) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

c) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes no edital em envelope separado da Habilitação e Proposta;

d) É vedado que uma só pessoa física represente mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da instituição, sem emendas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor da Oferta grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

Nota: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- a) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MAIOR OFERTA";
- b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- c) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 8 letra 'a', serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente dos sistemas existentes SAJ e E-PROC (estado de SC);
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil – BACEN;
- j) Certidão que comprove que a proposta da empresa supera o limite assegurado pelo fundo garantidor;

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Não serão autenticados documentos no setor de protocolo no dia da abertura da Licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes no Item 10, letras H e I.

11. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior oferta, para participarem dos lances verbais.
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de maior oferta, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b1) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c1) A não-contratação nos termos previstos, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - h) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13. DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Maior Oferta.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da exploração.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jesus no horário de atendimento das 07h às 13h – Centro Administrativo, não sendo aceitos fora do horário estabelecido;

b) Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo previsto no Edital;

c) Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou e-mail.

d) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

e) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, no Banco do Brasil, agência n. 0586-X conta corrente n. 215.945-7, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

a) O processo será válido por 12 (doze) meses.

b) O contrato oriundo deste processo terá validade de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor obriga-se a prestar os serviços conforme especificações do Edital e do Memorial descritivo em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO MUNICÍPIO

Executar o objeto de acordo com as disposições contidas no Memorial Descritivo do Anexo I deste Edital.

20. DAS PENALIDADES

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a1) Advertência;

a2) Multa:

1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% do valor contratual;

2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bom Jesus poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, centro, Bom Jesus/SC ou pelo telefone 49-3424-0181, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07h às 13h.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Bom Jesus, designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Secretário de Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, subsequente as ora fixados.
- b) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- c) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- d) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- e) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- f) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- h) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- i) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Bom Jesus/SC, 05 de julho de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária e/ou cooperativas de crédito para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores, comissionados, temporários, efetivos e estagiários do Município de Bom Jesus, em caráter de exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores, comissionados, temporários, efetivos e estagiários do Município de Bom Jesus por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Bom Jesus/SC será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, e Lei n.10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- a) Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos funcionários em número aproximado de 180 (cento e oitenta) pelo período de até 60 (sessenta) meses.
- b) Fica vedada a cobrança de encargos, associação, tarifas de TED ou qualquer outra que possa incidir sobre a abertura de contas salários e ou conta corrente, emissão de cartão para os funcionários e ou a Contratante;
- c) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público;
- d) Caso o Servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra Instituição, bastará o mesmo formalizar esta opção junto à Instituição vencedora uma única vez, não sendo necessária tal formalização nos meses subsequentes;
- e) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente contrato.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

- a) O valor médio bruto mensal da folha de pagamento dos servidores no mês de Junho/2021, exceto encargos patronais foi de:
 - 1- Valor da folha bruta: R\$ 482.617,23 (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezessete reais, e vinte e três centavos);
 - 2- Valor da folha líquida: R\$ 410.276,38 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- b) Os servidores do MUNICÍPIO DE BOM JESUS /SC recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.
- c) Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário integralmente no mês de dezembro normalmente até o dia 10.
- d) A estratificação da folha com base no salário líquido, e o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, bem como a quantidade de servidores, segue na tabela abaixo:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE SERVIDORES
De 760 a 2.000,00	58
De 2.000,01 a 4.000,00	79
De 4.000,01 a 6.000,00	25
De 6.000,01 a 7.000,00	03
Acima de 7.000,01	06
Total	171

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, no Banco do Brasil, agência n. 0586-X conta corrente n. 215.945-7.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

- a) A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual n. 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas.
- b) O valor mensal de repasse de consignados aos Bancos referência 04/2021 são:
Caixa Econômica Federal: R\$ 10.835,97
Banco Bradesco: R\$ 16.220,47
Banco Sulcredi: R\$ 1.022,34

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a abertura de contas, dos servidores do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, a critério do funcionário público municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, (respeitando também o horário de atendimento bancário). Sem custo de abertura ou associação.
- b) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- b1) O software informatizado de comunicação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer também sistema de proteção à ataques virtuais nos equipamentos e programas do MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC. Arcando, com todas as responsabilidades decorrentes de tais ataques.
- c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores municipais, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC.
- d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando, para tal, as informações necessárias ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC.
- e) A concessão de empréstimos consignados deverá ser precedida de autorização expedida pelo Chefe do Poder Público Municipal.
- f) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a informação das atividades prestadas pela instituição, bem como a forma como pretende prestá-los aos funcionários públicos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
- j) O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- l) O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- m) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- n) A CONTRATADA compromete-se ainda a: 1) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC; 2) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada; 3) Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos; 4) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- o) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
- p) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial.
- q) Disponibilizar no mínimo 02(dois) funcionários para o atendimento às demandas inerentes ao contrato decorrente do presente Edital, bem como possuir no município uma Agência e/ou Posto de Atendimento.
- r) Realizar auditoria semestral nas transações realizadas entre os contratantes, com o envio de relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da auditoria.
- s) De maneira específica a CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais que optarem por abertura de conta corrente, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços padronizados conforme Tabela I do Anexo da Resolução nº 4.196 do BACEN, sendo que o valor máximo mensal da tarifa será de R\$ 15,00 (quinze reais):
- ✓ Confecção de cadastro para início de relacionamento;
 - ✓ Fornecimento de folhas de cheque – 02 (duas)
 - ✓ Saque mensal – 04 (quatro)
 - ✓ Extrato mensal – 04 (quatro)
 - ✓ Extrato de outros períodos – 02 (dois)
 - ✓ Transferência por meio de DOC ou TED – 01 (uma)
 - ✓ Transferência entre contas na própria Instituição – 02 (duas)
 - ✓ Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito.
- Além dessas quantidades, poderão ser utilizados gratuitamente pelos servidores:
- ✓ 10 (dez) folhas de cheques;
 - ✓ 04 (quatro) saques;
 - ✓ 02 (dois) extratos dos últimos 30 dias;
 - ✓ 02 (duas) transferências entre contas na própria Instituição.
- t) Poderão ser ofertados pacotes especiais aos servidores, ficando a adesão condicionada à aceitação dos mesmos;
- u) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- v) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público;
- w) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente contrato;
- x) Efetuar em até 4h após o recebimento dos valores do município destinado a remuneração, o pagamento ou a disponibilização da remuneração aos servidores municipais na contas poupança ou correntes, mesmo as que possuam portabilidade.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

- a) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- b) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- c) Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- e) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e/ou conta salário, via TED - Transferência Eletrônica Disponível (sem cobrança de tarifa).
- f) As cooperativas de crédito poderão realizar a captação de recursos do município, nos termos da LC nº 161, de 4 de janeiro de 2018, desde que comprovem que obedece aos requisitos prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, bem como que estejam situadas na área de atuação do município, conforme dispõe o § 9º, do Art. 2º, da Lei Complementar 130, de 17 de abril de 2009.
- g) O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- h) Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do edital em toda sua extensão.
- i) Disponibilizar funcionário exclusivo para o trato aos serviços inerentes ao objeto do presente Edital.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

Em até 31 de agosto de 2021 os serviços deverão estar implantados e em plena operação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Modelo de Proposta Nome da empresa (razão social):

..... Endereço:
..... Cidade:
UF: CEP: CNPJ n.:
Telefone/fax: e-mail..... Responsável pela
assinatura do Contrato: Nome:e-
mail..... Cargo/função: Telefone/fax:
..... CPF n.: Identidade nº
..... Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo
CNPJ): Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:
.....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	OFERTA MÍNIMA	VALOR OFERTADO
01	contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Bom Jesus, SC.	150.000,00	

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário proposta e anexos.

Bom Jesus/SC, _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n. 46/2021 instaurado pelo Município de Bom Jesus-SC, na modalidade Pregão Presencial N. 20/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Bom Jesus/SC, _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação n. 46/2021, Pregão Presencial n. 20/2021, do Município de Bom Jesus/SC, que a empresa _____, com CNPJ sob o n. _____, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 20/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bom Jesus/SC, _____ de 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC
Pregão Presencial nº 20/2021

O signatário da presente, em nome da proponente , DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Bom Jesus/SC, _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 130/2009

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à...., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA que preenche os requisitos da Lei Complementar 130/2009 e 161/2018, sobretudo àqueles do artigo 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Bom Jesus/SC, _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE POSSUI AGÊNCIA/POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC OU DE INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA/POSTO DE ATENDIMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à...., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA que possui Agência/Posto de Atendimento do.....localizado na....., bem como disponibilizará 02(dois) funcionários para atendimento do presente objeto.

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à...., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA que no prazo máximo de 30(trinta) dias após** a assinatura do contrato disponibilizará Agência/Posto de Atendimento do.....localizado na....., bem como disponibilizará 02(dois) funcionários para atendimento do presente objeto.

Bom Jesus/SC, _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o Município de Bom Jesus(SC).

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, inscrito no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, por intermédio da _____, e a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação 46/2021, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 20/2021, homologado no dia _____, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a operação pela CONTRATADA de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

a. Os serviços, objeto desta contratação, compreendem:

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a abertura de contas, dos servidores do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, a critério do funcionário público municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, (respeitando também o horário de atendimento bancário). Sem custo de abertura.

b) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

b1) O software informatizado de comunicação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer também sistema de proteção à ataques virtuais nos equipamentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

programas do MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC. Arcando, com todas as responsabilidades decorrentes de tais ataques.

c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores municipais, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC.

d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando, para tal, as informações necessárias ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS /SC.

e) A concessão de empréstimos consignados deverá ser precedida de autorização expedida pelo Chefe do Poder Público Municipal.

f) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a informação das atividades prestadas pela instituição, bem como a forma como pretende prestá-los aos funcionários públicos municipais.

g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS /SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.

j) O MUNICÍPIO DE BOM JESUS /SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

l) O MUNICÍPIO DE BOM JESUS /SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

m) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

n) A CONTRATADA compromete-se ainda a: 1) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC; 2) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada; 3) Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos; 4) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

o) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

p) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial.

q) Disponibilizar funcionário exclusivo para o atendimento às demandas inerentes ao contrato decorrente do presente Edital.

r) Realizar auditoria semestral nas transações realizadas entre os contratantes, com o envio de relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da auditoria.

s) De maneira específica a CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais que optarem por abertura de conta corrente, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços padronizados conforme Tabela I do Anexo da Resolução nº 4.196 do BACEN, sendo que o valor máximo mensal da tarifa será de R\$ 15,00 (quinze reais):

- ✓ Confecção de cadastro para início de relacionamento;
- ✓ Fornecimento de folhas de cheque – 02 (duas)
- ✓ Saque mensal – 04 (quatro)
- ✓ Extrato mensal – 04 (quatro)
- ✓ Extrato de outros períodos – 02 (dois)
- ✓ Transferência por meio de DOC ou TED – 01 (uma)
- ✓ Transferência entre contas na própria Instituição – 02 (duas)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- ✓ Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito.
- Além dessas quantidades, poderão ser utilizados gratuitamente pelos servidores:
- ✓ 10 (dez) folhas de cheques;
 - ✓ 04 (quatro) saques;
 - ✓ 02 (dois) extratos dos últimos 30 dias;
 - ✓ 02 (duas) transferências entre contas na própria Instituição.
- t) Poderão ser ofertados pacotes especiais aos servidores, ficando a adesão condicionada à aceitação dos mesmos;
- u) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços;
- v) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público;
- w) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente contrato;
- x) Efetuar em até 4h após o recebimento dos valores do município destinado a remuneração, o pagamento ou a disponibilização da remuneração aos servidores municipais na contas poupança ou correntes, incluindo no mesmo prazo as que possuam portabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- a) O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses), atendidas as condições do § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) O presente instrumento não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- d) O valor ora contratado para operação dos serviços é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATADA em parcela única, até do dia (5 dias após a Licitação), mediante crédito em conta corrente do CONTRATANTE a ser indicada pelo Setor de Contabilidade do município;
- e) O não cumprimento da obrigação na data prevista sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, ao CONTRATANTE, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- f) O pagamento fica condicionado à entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em *layout* fornecido pela CONTRATADA.
- g) O valor ora contratado é fixo e irrevogável;
- h) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste edital e seus anexos;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- e) Nomear encarregados responsáveis, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente processo de licitação;
- g) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Processo Licitatório;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer atos ou ações pertinentes à execução do objeto do presente processo de licitação praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município ou para terceiros;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Providenciar a publicação resumida deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- a) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- b) Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1) O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 2) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 3) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- a) Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- b) A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- c) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Xanxerê(SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Bom Jesus/SC, _____ de 2021.

RAFAEL CALZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____